



PREFEITURA DE
CAMALAU
FAZENDO HISTÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000024/2021-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000017/2021-CPL

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

camalau.pb.gov.br
Avenida São José, 56 - Centro
CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: administracao@camalaú.pb.gov.br
CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

VOL.01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2021 –CPL

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Camalaú
Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

000001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Camalaú - PB, 19 de janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MARCIA LENITA CHAVES VENTURA
Secretária de Saúde

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO VAN, com capacidade mínima para 16 (15+1) passageiros, com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú–PB/Sumé/Monteiro–PB (Ida e volta).	VIAGEM	150
2	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 5 ocupantes com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú–PB/ Campina Grande– PB.	VIAGEM	80
3	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 23 (22 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Sumé PB/ Monteiro PB.	VIAGEM	100
4	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 7 (6 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Camalaú–PB/ Campina Grande–PB/ João Pessoa– PB (Ida e volta).	VIAGEM	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

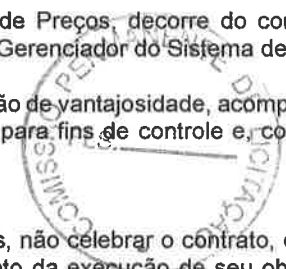
12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou



cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 19 de Janeiro de 2021.


MARCIA LENITA CHAVES VENTURA
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Camalaú - PB, 19 de Janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

000007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO VAN, com capacidade mínima para 16 (15+1) passageiros, com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú-PB/Sumé/Monteiro-PB (Ida e volta).	VIAGEM	150	290,00	43.500,00
2	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 5 ocupantes com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú-PB/ Campina Grande- PB.	VIAGEM	80	385,00	30.800,00
3	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 23 (22 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Sumé PB/ Monteiro PB.	VIAGEM	100	311,67	31.167,00
4	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 7 (6 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Camalaú-PB/ Campina Grande-PB/ João Pessoa- PB (Ida e volta).	VIAGEM	50	543,33	27.166,50
Total					132.633,50

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 132.633,50.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 19 de Janeiro de 2021.


MARGIA LENITA CHAVES VENTURA
Secretária de Saúde

000008



CENTRAL DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: <i>Josefa Barbosa dos Santos</i>		
CNPJ/CPF: <i>29.447.194/0001-50</i>	Telefone (s): <i>(83) 99872-0471</i>	
Endereço: <i>Rua: Papa João Paulo II</i>	Nº: <i>39</i>	
Bairro: <i>Centro</i>	Cidade: <i>Camalaú</i>	Estado: <i>PB</i>
CEP: <i>58530-000</i>	Pessoa de Contato: <i>Josefa</i>	
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?		
		Sim
		Não
		<i>X</i>

Desejando o Município de Camalaú-PB potencial aquisição do item abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT	Preço Uni	Preço total
01	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO VAN, com capacidade mínima para 16 (15+1) passageiros, com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú-PB/Sumé/Monteiro-PB (Ida e volta).	VIAGEM	150	<i>285,00</i>	<i>42.750,00</i>
02	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 5 ocupantes com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú-PB/Campina Grande- PB.	VIAGEM	80	<i>390,00</i>	<i>31.200,00</i>
03	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 23 (22 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Sumé – PB/ Monteiro – PB.	VIAGEM	100	<i>310,00</i>	<i>31.000,00</i>
04	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 7 (6 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Camalaú-PB/ Campina Grande-PB/ João Pessoa- PB (Ida e volta).	VIAGEM	50	<i>550,00</i>	<i>27.500,00</i>
VALOR GLOBAL					<i>132.450,00</i>



As cotações deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Camalaú, situada à Rua Nominando Firmo, nº 56, Centro, Camalaú-PB, junto ao setor de Licitações de segunda a sexta –feira das 07:00h até as 13:00h horas, ou enviadas para o e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.

OBS:

Caso deseje, o pretense fornecedor poderá utilizar modelo próprio de cotação desde que preservem-se todas as características e/ou especificações deste instrumento.

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.



1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: <u>Camalau</u> <u>18/01/2021</u>
Forma de Consulta:	<u>Josefa Barbosa dos Santos</u> Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente
<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Validade da Proposta: <u>45</u> (<u>quarenta e cinco</u>) dias
<input type="checkbox"/> E-mail	

1.5. Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF:	Cidade de: _____/_____/_____
Forma de Consulta:	_____ Assinatura do Agente Público Responsável
<input type="checkbox"/> Presencial	Validade da Proposta: _____ (_____) dias
<input type="checkbox"/> Telefone	
<input type="checkbox"/> E-mail	





CENTRAL DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: <i>Jose Gilberto Silva Bezerra</i>		
CNPJ/CPF: <i>28.249.656/0001-61</i>	Telefone (s): <i>(83) 998490414</i>	
Endereço: <i>Rua Projetada</i>		
Bairro: <i>Mandacari</i>	Cidade: <i>Sumé</i>	Nº: <i>511</i>
CEP: <i>58540-000</i>	Estado: <i>PB</i>	
Pessoa de Contato: <i>Gilberto</i>		
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?		
	Sim	Não
		<input checked="" type="checkbox"/>

Desejando o Município de Camalaú-PB potencial aquisição do item abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT	Preço Uni	Preço total
01	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO VAN, com capacidade mínima para 16 (15+1) passageiros, com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú-PB/Sumé/Monteiro-PB (Ida e volta).	VIAGEM	150	<i>290,00</i>	<i>43.500,00</i>
02	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 5 ocupantes com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú-PB/Campina Grande- PB.	VIAGEM	80	<i>380,00</i>	<i>30.400,00</i>
03	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 23 (22 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Sumé – PB/ Monteiro – PB.	VIAGEM	100	<i>320,00</i>	<i>32.000,00</i>
04	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 7 (6 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Camalaú-PB/ Campina Grande-PB/ João Pessoa- PB (Ida e volta).	VIAGEM	50	<i>535,00</i>	<i>26.750,00</i>
VALOR GLOBAL					<i>132.650,00</i>



As cotações deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Camalaú, situada à Rua Nominando Firmo, nº 56, Centro, Camalaú-PB, junto ao setor de Licitações de segunda a sexta –feira das 07:00h até as 13:00h horas, ou enviadas para o e-mail: cplicamalaulicita@gmail.com.

OBS:

Caso deseje, o pretenso fornecedor poderá utilizar modelo próprio de cotação desde que preservem-se todas as características e/ou especificações deste instrumento.

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.



1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: <u>Sumo - PB</u> <u>18/01/2021</u>
Forma de Consulta:	<u>José Gilberto Silva Aguiar</u> Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente
<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Validade da Proposta: <u>40</u> (<u>Quarenta</u>) dias
<input type="checkbox"/> E-mail	

1.5. Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF:	Cidade de: _____
Forma de Consulta:	_____ Assinatura do Agente Público Responsável
<input type="checkbox"/> Presencial	Validade da Proposta: _____ (_____) dias
<input type="checkbox"/> Telefone	
<input type="checkbox"/> E-mail	



CENTRAL DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: <i>Silmark Rogério Nunes de Morais</i>						
CNPJ/CPF: <i>22203066/0001-11</i>	Telefone (s): <i>(83) 99648-5301</i>					
Endereço: <i>Rua Transessa Miguel Guilherme</i>	Nº: <i>44</i>					
Bairro: <i>Alto Alegre</i>	Cidade: <i>Sumé</i>	Estado: <i>PB</i>				
CEP: <i>58540-000</i>	Pessoa de Contato: <i>Silmark</i>					
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Sim</td> <td style="text-align: center;">Não</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sim	Não					
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					

Desejando o Município de Camalaú-PB potencial aquisição do item abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT	Preço Uni	Preço total
01	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO VAN, com capacidade mínima para 16 (15+1) passageiros, com motorista, por viagem para trajeto específico: Camalaú-PB/Sumé/Monteiro-PB (Ida e volta).	VIAGEM	150	<i>295,00</i>	<i>44.250,00</i>
02	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 5 ocupantes com motorista, por viagem pra trajeto específico: Camalaú-PB/Campina Grande- PB.	VIAGEM	80	<i>385,00</i>	<i>30.800,00</i>
03	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo TIPO MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 23 (22 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Sumé – PB/ Monteiro – PB.	VIAGEM	100	<i>305,00</i>	<i>30.500,00</i>
04	Serviço de transporte de passageiros, por meio de veículo com capacidade mínima para 7 (6 + 1) passageiros, com motorista, por viagem para o trajeto específico: Camalaú-PB/ Campina Grande-PB/ João Pessoa- PB (Ida e volta).	VIAGEM	50	<i>545,00</i>	<i>27.250,00</i>
VALOR GLOBAL					<i>132.800,00</i>

As cotações deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Camalaú, situada à Rua Nominando Firmo, nº 56, Centro, Camalaú-PB, junto ao setor de Licitações de segunda a sexta –feira das 07:00h até as 13:00h horas, ou enviadas para o e-mail: epcamalaulicita@gmail.com.

OBS:

Caso deseje, o pretense fornecedor poderá utilizar modelo próprio de cotação desde que preservem-se todas as características e/ou especificações deste instrumento.

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.



1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: <u>Sumé, PB</u> <u>19/01/2021</u>
Forma de Consulta:	<u>Gilmar Rogério Nunes de Moraes</u> Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente
<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Validade da Proposta: <u>30 (TRINTA)</u> dias
<input type="checkbox"/> E-mail	

1.5. Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF:	Cidade de: _____/_____/_____
Forma de Consulta:	_____ Assinatura do Agente Público Responsável
<input type="checkbox"/> Presencial	Validade da Proposta: _____ dias
<input type="checkbox"/> Telefone	
<input type="checkbox"/> E-mail	





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Camalaú - PB, 19 de Janeiro de 2021.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Assunto: Secretaria Municipal de Administração.
 Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a
 justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Camalaú - PB, 02 de Fevereiro de 2021.


UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

000019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2021 –CPL

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021 - 02/02/2021

Observação: a disputa entre os interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita será feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Camalaú - PB, 02 de Fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2021 –CPL

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de empresa para transporte de passageiros, conforme termo de referência, para atender as demandas municipais.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Pregão Eletrônico nº 00017/2021 - 02/02/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

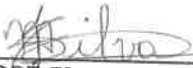
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Camalaú - PB, 02 de Fevereiro de 2021.



MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA
Presidenta da Comissão

000021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 008/2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei nº. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

- MARIA JOSÉ LEITOSA DA SILVA - CPF n.º. 029.976.114-23;

II - Membros Efetivos:

- ALDA MARIA BEZERRA FARIAS - CPF n.º. 500.421.814-53;

- CARLA ANDREIA BEZERRA ALVES - CPF n.º. 031.400.994-95.

III - Membros Suplentes:

- HIELSON BRUNO BEZERRA - CPF n.º. 017.826.864-01.

- FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA - CPF n.º. 064.309.264-19.

IV - Pregoeiro Oficial:

- JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - CPF n.º. 119.217.534-47.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito

da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e dos Fundos Financieiros geridos por suas Unidades Administrativas.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº. 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações de interesse em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada, com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada, para aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para a elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação, na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor, de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e sub-
metê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do
processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitató-
rio para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de SA-
GRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB);

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e mate-
riais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade
da CPL.

Art. 4º. Constituem atribuições do Presidente da Comissão
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú:

I - representar oficialmente a Comissão, prestando as infor-
mações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das
reuniões;

III - controlar participação dos membros da Comissão;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da na-
tureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização
do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedi-
mento licitatório que a motivou;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresen-
tados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo,
caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-la
quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as ses-
sões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessá-
rios para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das
Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimen-
tos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou
complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devida-
mente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologa-
ção e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos tra-
balhos realizados pela Comissão.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) terão exclusivamente as
seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de pro-
cessos submetidos à Comissão;

II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas
reuniões;

III - prestar informação de caráter público quando autoriza-
do pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefe-
eitura Municipal de Camalaú (PB);

IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documen-
tos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Mu-
nicipal de Camalaú (PB);

V - organizar e manter atualizada toda a legislação rela-
tiva às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, e
interessarem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Per-
manente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) relat-
iva às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, lev-
antamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários
ao andamento dos processos;

VII - exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro
Oficial.

Art. 6º. O Presidente será substituído em suas ausências por
um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa
aos autos do processo licitatório.

Art. 7º. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura, nas licitações
modalidade pregão presencial, no que couber, exercerá as atribui-
ções previstas nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 04 de janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/2009-41 - Rua Normando Lima, 9
CEP: 58510-000 - Fone: (31) 3307-1014 / 3307-1034 / 3307-1035 / 3307-1036
Site: www.camalaui.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalaui.pb.gov.br

PORTARIA GP nº 239/2017.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. JEFERSON DOUGLAS DA SILVA, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Solidário, inscrito no CPF sob o nº 119.217.534-47, para atuar como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU -- 22 de dezembro de 2017.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalau-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300





CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que JEFERSON DOUGLAS DA SILVA, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021), com início em 06/01/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

PORTARIA GP Nº 125/2019

**NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA
AO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DE PORTEIRO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais preconizadas pelo art. 37, II da Constituição Federal de 1988; art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município; Capítulo IX – Das Nomeações do Edital do certame nº 001/2015 e o disposto no Edital de Convocação nº 006/2019 publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a nona colocada na ordem de classificação do concurso público, homologado através do Decreto nº 048/2015, publicado em 18 de agosto de 2015 no boletim municipal e em 14 de agosto de 2015 no Diário Oficial do Estado, **MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de **PORTEIRO** para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º. A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo anterior, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, conforme apregoa o item 6, Capítulo II – Dos Cargos e Requisitos do Edital do certame nº 001/2015.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade de pleno direito do ato de nomeação o candidato ora convocado.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que MARIA JOSÉ FETOSA DA SILVA, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma DEZ/2020), com início em 09/12/2020 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidência
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

PORTARIA GP nº 084/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 064.309.264-19, para o cargo em comissão de Diretora de Administração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.


Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU - 09 de maio de 2018.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300





GOVERNO MUNICIPAL

CAMALAU

Uma cidade
histórica!

PORTARIA GP nº 012/2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 017.826.864-01, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMALAU
ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSO E MUDANÇA

CGC 09.073.271/0001-41 Rua Nominando Firmo, 56 - CEP: 58530-000 Telefax (083) 351-2040 e 351-2310 Ramal 213
CAMALAU - PARAIBA

PORTARIA Nº 068/ 98-GP.

Em 09 de fevereiro de 1998.

N O M E I A AGENTE DE APOIO
COMUNITÁRIO CONCURSADA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR, ALDA MARIA BEZERRA FARIAS, para o Cargo de AGENTE DE APOIO COMUNITÁRIO, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com as normas do Concurso Público realizado neste Município, em 22 de novembro de 1997, no qual a referida servidora foi aprovada, permanecendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças / SEMAF - neste Município de Camalaú - Paraíba, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú(PB), 09 de fevereiro de 1998.


ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO
PREFEITO



000030



PORTARIA Nº 130/98-GP.

Em 26 de fevereiro de 1998

**N O M E I A TELEFONISTA
CONCURSADA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado
Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA ANDRÉIA BEZERRA BARBOSA, para o Cargo
TELEFONISTA, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com as normas
Concurso Público realizado neste Município, em 22 de novembro de 1997, no qual a referi
servidora foi aprovada, permanecendo a mesma lotada no Departamento Municipal de Obra
Serviços / DEMOS - neste Município de Camalaú - Paraíba, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú(PB), 26 de fevereiro de 1998


ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO
PREFEITO



000031